



**EDITAL Nº. 95/2024**

**Programa Bolsa Treinamento – Departamento de  
Laboratório - DLA**

A Pró-Reitora Administrativa da Universidade Católica de Santos - UNISANTOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa **Bolsa Treinamento** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2024**.

**Art. 1º** - O Programa Bolsa Treinamento tem por objetivo estimular os estudantes escolhidos, por suas qualidades acadêmicas, a aprimorarem seus conhecimentos técnico-científicos na área de sua formação universitária em órgãos internos à Universidade, em atividades compatíveis no seu desenvolvimento assim como incentivar e estimular a realização do estágio com a finalidade de possibilitar, ao (à) ESTAGIÁRIO(A), complementação e aperfeiçoamento prático do seu curso.

**Art. 2º** - As atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) serão desenvolvidas de acordo com os procedimentos do Departamento de Laboratório possibilitando o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos nos cursos de Comunicação e a integração do trabalho desenvolvido pelos técnicos do Setor. Os horários serão cumpridas de **segunda à sexta-feira, das 9h às 13h**, com 1 hora de intervalo **ou das 16h às 20h**, com intervalo de 30 minutos, totalizando 20 (trinta) horas semanais para cada horário.

**Art. 3º** - O(A) ESTAGIÁRIO(A), além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades, deverá cumprir as seguintes obrigações:

- 1- Cumprir, fielmente, a programação do estágio, comunicando aos Coordenadores do Departamento de Laboratório qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;
- 2- Atender as normas internas da Universidade Católica de Santos, principalmente as relativas ao estágio, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade, concordando, neste ato, com os critérios estabelecidos para acompanhamento e avaliação do seu estágio;
- 3- Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vierem a causar, em decorrência da não observância das normas internas ou dos dispositivos deste Termo de Compromisso;

**Art. 4º** - Serão concedidas **2 (duas) Bolsas Treinamento, de 30% (trinta por cento)** da mensalidade integral do curso do candidato, por 30 horas semanais de atividade de Estágio, respeitando o calendário de atividade da Universidade Católica de Santos

**Parágrafo-Primeiro** - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância; se:

- 1- Por colação de grau de nível superior, reprovação escolar, abandono de curso, trancamento de matrícula ou transferência de instituição de ensino pelo(a) ESTAGIÁRIO (A);
- 2- Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso;
- 3- Pela manifestação, por escrito, de qualquer das partes;
- 4- Pela conclusão da carga obrigatória prevista para que o estudante possa obter aprovação e o diploma do curso.

**Reitoria**



**Parágrafo-Segundo** - O estudante que tiver sua atividade de treinamento interrompida (por sua decisão ou por determinação dos responsáveis) perderá o direito ao desconto a partir do momento em que ocorrer essa interrupção. Caso ocorra demora na comunicação da paralisação do treinamento, os valores abatidos indevidamente nas mensalidades serão descontados do aluno nos meses seguintes.

**Art. 5º** - A Bolsa Treinamento só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula em um dos cursos da área da Comunicação, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

**Parágrafo único** - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;
2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.
4. Os estudantes que já possuem algum tipo de bolsa ou fomento estudantil que já contemple a marca de 100% ou esteja em dissonância à política interna da concessão de bolsas de quaisquer naturezas.

**Art. 6º** - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Estágio:

1. Estar regularmente matriculado no Curso de Comunicação da Unisantos, **a partir do 3º Semestre**;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **7,0 (sete)**;
3. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;
4. Não possuir pendências financeiras junto à Universidade.

**Art. 7º** - A Bolsa Treinamento compreende o período **de um semestre do período letivo de 2024**, sendo possível uma recondução, por igual período, condicionando-se, porém, a prorrogação, à verificação do seu desempenho como ESTAGIÁRIO(A), comprovação de sua aprovação escolar no período anterior, bem como à existência de carga horária obrigatória a ser ainda cumprida;

**Parágrafo-Único:** A manutenção da Bolsa Treinamento estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS, bem como às diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**Art. 8º** - A Bolsa Treinamento, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade, igualmente, não geram, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício entre as partes, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

**Art. 9º** - As inscrições serão realizadas no período de **26 a 29 de abril de 2024** exclusivamente via link do GoogleForms, a saber: <https://forms.gle/36336EDuGUhvj6w6> – *Processo Seletivo Bolsa Treinamento*



**Art. 10** - A Bolsa Treinamento não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2024, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.

**Art. 11** Do calendário da Bolsa Treinamento:

1. De 26 a 29 de abril de 2024: período de inscrições;
2. Em 30 de abril de 2024: publicação de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
3. Em 02 de maio de 2024: aplicação das provas/entrevistas pertinentes ao processo seletivo;
4. Em 03 de maio de 2024: publicação dos resultados do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.
5. O candidato aprovado deverá comparecer no Departamento de Financiamento Estudantil para assinatura de termo de Bolsa - somente os aprovados, até o dia 07/05/2023.

**Art. 12** - Será realizada uma avaliação / entrevista, de forma presencial, no dia 02 de maio de 2024, das 14 às 16h, no Departamento de Laboratório, no prédio do Centro de Tecnologia no Campus Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP).

**§ 1º** - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da entrevista, com trinta minutos de antecedência;

**§ 2º** - A realização da entrevista será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora Administrativa.

**Art. 14** - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 25 de abril de 2024.

*Profª. Drª. Mariângela Mendes Lomba Pinho*  
Pró-Reitora Administrativa